

Lei Municipal nº 1.304/2017
De 17 de agosto de 2017
(Projeto Lei nº 030/2017 de autoria do executivo)

Fixa novos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, revoga a Lei nº 1.180/2015 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

Tabela A - Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
DIÁRIAS COM PERNOITE	250,00
BRASÍLIA D F - Com pernoite	350,00
SEM PERNOITE	100,00

Tabela B - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A:

	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
DÁRIAS COM PERNOITE	200,00
BRASÍLIA D F - Com pernoite	250,00
SEM PERNOITE	80,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.180/2015.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal**